

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E
FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS

Contrato de prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal que entre si celebram **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, doravante denominado **ISG (Matriz)**, com sede na cidade de Salvador, na Rua Saldanha Marinho, 77 - A, , 1º andar Salvador, Bahia, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0003-31, doravante denominado **ISG (HDT)**, estabelecido na Avenida Goiás, nº 315, sala 606 , Goiânia, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0005-01, doravante denominado **ISG (HERC)**, estabelecido na Rua Bernardo Vasconcelos s/n, Centro, Araruama, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0006-84, doravante denominado **ISG (HEAL)**, estabelecido na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.130-616, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0005-01, doravante denominado **ISG (HERC)**, estabelecido na Rua Bernardo Vasconcelos s/n, Centro, Araruama **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0008-46, doravante denominado **ISG (CS)**, estabelecido na Avenida Veneza, 00, Quadra 62, Lote 1-10, Jardim Europa, Goiânia/GO – CEP: 74.325-100, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0010-60, doravante denominado **ISG (HRSJC)**, estabelecido na Rua Goiânia, 345, Parque Industrial, São José dos Campos, SP – CEP: 12.235-625, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0011-41, doravante denominado **ISG (AME/SJC)**, estabelecido na Avenida Engenheiro Francisco Jose Longo, 925, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0012-22, doravante denominado **ISG (HRR)**, estabelecido na Rod. Régis Bittencourt, km 449, S/N, Rodovia, Registro/SP – CEP: 11.900-000, denominado conjuntamente **CONTRATANTES, e;**

QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.752/0001-53, com sede na Rua Faustolo, 1.861, Sobreloja, Lapa, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.041-001, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **"CONTRATADA"**

Celebram o presente contrato, tudo em conformidade com o Processo Administrativo e Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal, compreendendo a Sede e as unidades oriundas de relações contratuais,

convênios ou avenças firmadas com órgãos públicos, conforme descrição dos serviços constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início dos trabalhos, que se dará em 19 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, desde que justificada a necessidade e as vantagens de sua prorrogação, mediante termo aditivo;

2.2 O serviço objeto deste CONTRATO será executado de forma contínua sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) distribuídos entre as unidades conforme quadro abaixo:

Unidade	Valores Contrato de Gestão Mensal – Contrato Full (R\$ MM)	Quantidade de Funcionários	Quantidade de transações financeiras	Honorários Contábeis e Fiscais
Matriz	-	33	50	300,00
HDT	6,30	480	1.600	10.000,00
CS	1,77	130	400	2.500,00
HERC	-	4	50	300,00
HEAL	13,00	1.120	3.300	20.600,00
HRJR	8,00	630	1.100	6.900,00
HRSJC	8,00	640	1.200	7.500,00
AME SJC	1,63	140	850	5.300,00
HRR	6,69	400	1.000	6.300,00
		3.577	9.550,00	59.700,00

3.2 Além dos honorários mensais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, uma parcela adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal vigente, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício. A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga 50% em 15/11 e 50% em 15/12.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, mediante termo aditivo e prévio acordo entre as partes;

3.3. O percentual de reajuste anual previsto incidirá sobre o valor resultante da aplicação da variação do IGPM, acumulada do período, sempre no mês de janeiro;

3.3. Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- 3.3.1.** todos os custos referentes aos serviços, inclusive todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente contrato;
- 3.3.2.** custos da mão-de-obra, direta ou indireta, necessária à administração e execução dos serviços, especialmente os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária;
- 3.3.3.** despesas e encargos financeiros;
- 3.3.4.** todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- 3.3.5.** despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;
- 3.3.6.** controle de qualidade, inclusive controle tecnológico.

3.4. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fará o diagnóstico e preparação para início da prestação dos serviços objeto deste contrato, no período de 3 meses, sem custo para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao que o

serviço foi prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da contratada ou boleto bancário, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo contratante e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

4.3. O faturamento do objeto contratual se dará por meio das filiais da CONTRATANTE, a ser informado no momento do faturamento;

4.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais/Fatura:

- 4.4.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.4.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- 4.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal e INSS;
- 4.4.6. Relatório com resumo das atividades realizadas;
- 4.4.7. Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
- 4.4.8. Declaração de conformidade com e-sanções;
- 4.4.9. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

4.5. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

4.6. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

4.7. O não cumprimento das obrigações descritas no item 4.5 deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes;

4.8. Caso os documentos discriminados no item 4.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da CONTRATADA, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários (advocatícios);

4.9. Constatada pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO informando o valor indevidamente pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação da CONTRATANTE;

4.10. As despesas oriundas do presente contrato estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão respectivo a cada unidade, celebrado entre o CONTRATANTE e o respectivo órgão público.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da empresa contratada:

- 5.1.1. Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições deste contrato e anexos ao presente contrato; (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de 8/06/78; e, (iii) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;
- 5.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;
- 5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do ISG;
- 5.1.4. Apresentar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, com uso obrigatório de crachás de identificação para promover treinamentos para utilização dos equipamentos sempre que solicitada.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 5.1.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a CONTRATANTE de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela CONTRATANTE, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;
- 5.1.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao ISG ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, desde que comprovada culpa exclusiva do CONTRATADO, observado os limites do objeto do presente contrato;
- 5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.10. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
- 5.1.11. Não divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- 5.1.12. Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;
- 5.1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender às

reclamações formuladas;

- 5.1.14.** Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, etc. no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas;
- 5.1.15.** Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações previstas no presente contrato a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências;
- 6.1.2.** comunicar prontamente à contratada via e-mail ou memorando qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.1.3.** fornecer à contratada todo tipo de informação interna e todos os documentos essenciais à realização do contrato de forma tempestiva, ou seja, dentro do mês de competência;
- 6.1.4.** conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.1.5.** fazer todas as solicitações para a CONTRATADA prioritariamente via ferramenta de comunicação do escritório contábil (Report) ou na impossibilidade, via e-mail oficial da CONTRATANTE ou memorando.
- 6.1.6.** Promover através de seus representantes especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir de imediato, unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- 7.1.1.** não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 7.1.2.** cumprimento irregular das obrigações contratuais pelo CONTRATADO e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pelo CONTRATANTE;

- 7.1.3. desatendimento das determinações do CONTRATANTE, do órgão público respectivo ao contrato de cada unidade, ou de qualquer outra autoridade;
- 7.1.4. dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- 7.1.5. alteração do objeto social do CONTRATADO que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

7.2. A Contratante poderá rescindir unilateralmente este contrato, sem que haja necessidade de justificativa, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e a Contratada poderá rescindir sem que haja justificativa com aviso prévio de 60 dias para prestação de serviços contínuos;

7.3. A extinção do Contrato de Gestão, respectivo a cada unidade, celebrado entre o CONTRATANTE e o órgão público, enseja a imediata retirada da respectiva unidade do contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

7.4. O CONTRATADO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, no caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 4ª, mediante notificação extrajudicial com aviso prévio de 30 dias para finalização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- 8.1.1. por qualquer descumprimento, cumprimento irregular ou atraso no cumprimento das obrigações, multa de 2% do valor do contrato;

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 8.3.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, desde que tenha recebido tempestivamente todas as informações e documentos necessários;
- 8.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.3.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.3.5. cometer fraude fiscal;
- 8.3.6. não manter a proposta.

8.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

8.4.2. multa, conforme descrito nos itens 8.1.1;

8.4.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constante em Termo de Referência, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes dos Contratos de Gestão respectivos a cada unidade, celebrado entre o CONTRATANTE e o respectivo órgão público.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DE QUALIDADE E FISCAL DE CONTRATO

10.1. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA;

10.2. A CONTRATANTE deverá designar preposto para cada unidade no qual o serviço esteja sendo prestado, para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços contratados, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de atestar a prestação de serviços da CONTRATADA, à Diretoria de cada unidade no qual o serviço esteja sendo prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga



de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

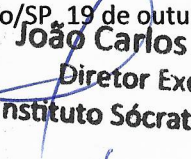
12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

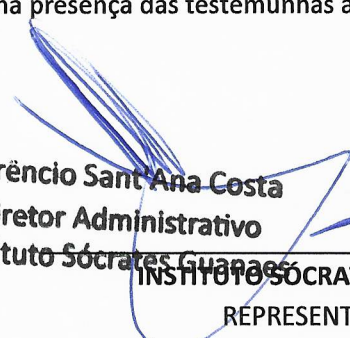
E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2018.


João Carlos Sampaio

Diretor Executivo

Instituto Sócrates Guanaes


Terêncio Sant'Ana Costa

Diretor Administrativo

Instituto Sócrates Guanaes

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

REPRESENTANTE LEGAL


QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP

CNPJ nº 07.486.752/0001-53

REPRESENTANTE LEGAL

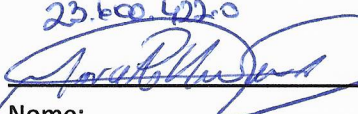
Testemunhas:



Nome: **Ione Rodrigues Person**

CPF: **134.311.768-20**

23.600.422-0



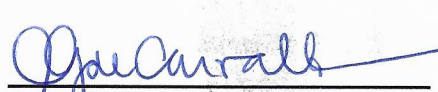
Nome: **Marcelo Pollini**

CPF: **Gerente Financeiro**
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES



Nome: **Jonatas Augusto Noronha Rodrigues**

CPF: **300.299.013-52**



Nome: **Anamélia Carvalho**

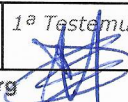
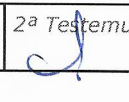
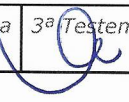
CPF: **Coord. Prestação de Contas**
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES
303.812.528-84

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, doravante denominado **ISG (Matriz)**, com sede na cidade de Salvador, na Rua Saldanha Marinho, 77 - A, , 1º andar Salvador, Bahia, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0003-31, doravante denominado **ISG (HDT)**, estabelecido na Avenida Olinda, Qd H4, Lt 01 a 03, Park Lozandes, Goiânia/Goiás – CEP: 74.884-120, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0005-01, doravante denominado **ISG (HERC)**, estabelecido na Rua Bernardo Vasconcelos s/n, Centro, Araruama, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0006-84, doravante denominado **ISG (HEAL)**, estabelecido na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.130-616, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0009-27, doravante denominado **ISG (HRJR)**, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, 54, Centro -Itanhaém/SP , CEP 11.740.000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0008-46, doravante denominado **ISG (CS)**, estabelecido na Avenida Veneza, 00, Quadra 62, Lote 1-10, Jardim Europa, Goiânia/GO – CEP: 74.325-100, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0010-60, doravante denominado **ISG (HRSJC)**, estabelecido na Rua Goiânia, 345, Parque Industrial, São José dos Campos, SP – CEP: 12.235-625, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0011-41, doravante denominado **ISG (AME/SJC)**, estabelecido na Avenida Engenheiro Francisco Jose Longo, 925, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0012-22, doravante denominado **ISG (HRR)**, estabelecido na Rod. Régis Bittencourt, km 449, S/N, Rodovia, Registro/SP – CEP: 11.900-000, denominado conjuntamente **CONTRATANTES**, e;

QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.752/0001-53, com sede na Rua Faustolo, 1.861, Sobreloja, Lapa, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.041-001, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **“CONTRATADA”**

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4 Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2729 6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

Página 1 de 5



Considerando, que as partes firmaram em 19 de outubro de 2018, contrato de prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal.

Considerando, que os serviços, ora citados, são imprescindíveis para garantir a funcionalidade e bom andamento da gestão corporativa financeira.

Considerando, que as partes em comum acordo decidiram incluir ao Contrato as novas filiais do ISG ("Hospital Regional do Litoral Norte – HRLN e Ambulatório Médico de Especialidade Doutor Roberto Tavares Vilanova em Pariqueira-Açu") ambas, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0007-65.

Considerando, a necessidade de reajuste dos valores pagos mensalmente.

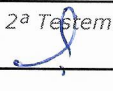
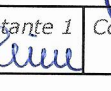
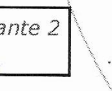
Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA INCLUSÃO DA FILIAL

1.1. As partes resolvem em comum acordo alterar a qualificação da CONTRATANTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, doravante denominado **ISG (Matriz)**, com sede na cidade de Salvador, na Rua Saldanha Marinho, 77 - A, , 1º andar Salvador, Bahia, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0003-31, doravante denominado **ISG (HDT)**, estabelecido na Avenida Olinda, Qd H4, Lt 01 a 03, Park Lozandes, Goiânia/Goiás – CEP: 74.884-120, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0005-01, doravante denominado **ISG (HERC)**, estabelecido na Rua Bernardo Vasconcelos s/n, Centro, Araruama, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0006-84, doravante denominado **ISG (HEAL)**, estabelecido na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.130-616, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0009-27, doravante denominado **ISG (HRJR)**, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, 54, Centro -Itanhaém/SP SP, CEP 11.740.000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0008-46, doravante denominado **ISG (CS)**, estabelecido na Avenida Veneza, 00, Quadra 62, Lote 1-10, Jardim Europa, Goiânia/GO – CEP: 74.325-100, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0010-60, doravante denominado **ISG (HRSJC)**, estabelecido na Rua Goiania, 345, Parque Industrial, São José dos Campos,/SP – CEP: 12.235-625, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0011-41, doravante denominado **ISG (AME/SJC)**, estabelecido na Avenida

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4 Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2729 6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

Página 2 de 5



Engenheiro Francisco Jose Longo, 925, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0012-22, doravante denominado **ISG (HRR)**, estabelecido na Rod. Régis Bittencourt, km 449, S/N, Rodovia, Registro/SP – CEP: 11.900-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0007-65, doravante denominado **ISG (FILIAL/SP)**, estabelecido na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 2.729, 6º andar, Torre Brigadeiro, Jardim Paulista/SP – CEP: 01.401-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0007-65, doravante denominado **ISG (AME/PARIQUERA-AÇÚ)**, estabelecido na Rua dos Expedicionários nº 155, Centro, Pariquera-Açu, São Paulo/SP – CEP: 11.930-000 e **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0007-65, doravante denominado **ISG (HRLN)**, estabelecido na Rua Professor João Batista Gardelin, nº 340-488, Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba, São Paulo/SP – CEP: 11.672-390, denominado conjuntamente **CONTRATANTES**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As partes resolvem retificar o item 3.1 da Cláusula terceira do contrato de prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) distribuídos entre as unidades conforme quadro abaixo:

Unidade	Valores Contrato de Gestão Mensal – Contrato Full (R\$ MM)	Quantidade de Funcionários	Quantidade de transações financeiras	Honorários Contábeis e Fiscais
Matriz	-	33	50	1.000,00
HDT	6,30	480	1.600	10.830,00
CS	1,77	130	400	3.000,00

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4 Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729 6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

Página 3 de 5



HERC	-	4	50	300,00
HEAL	13,00	1.120	3.300	23.000,00
HRJR	8,00	630	1.100	9.000,00
HRSJC	8,00	640	1.200	7.500,00
AME SJC	1,63	140	850	5.570,00
HRR	6,69	400	1.000	9.000,00
AME PARIQUERA-AÇU				5.300,00
HRLN				9.000,00
ISG-SP				1.500,00
				85.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As partes resolvem incluir o item 5.1.16 na Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

5.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe fixa, exclusiva para o atendimento das unidades do ISG, composta por:

- a) 1 Gerente contábil e fiscal;**
- b) 1 Analista contábil;**
- c) 1 Auxiliar;**
- d) 1 Assistente fiscal; e,**
- e) 1 Auxiliar fiscal. ”**

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador
Shopping Business, Torre América,
sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador - BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B
sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H/4
Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2729
6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

Página 4 de 5



CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo/SP, 02 de janeiro de 2020.

1. 
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-IG
Aline Oliveira
Diretora Administrativa

2. 
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-IG
Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro

QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP

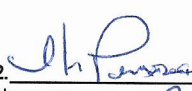
CNPJ nº 07.486.752/0001-53
REPRESENTANTE LEGAL

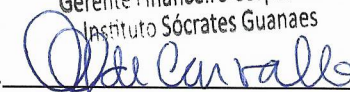
Veronica R. G. Paganato
CPF 361.142.368-82
CRC 1SP267754/O-2

Testemunhas:

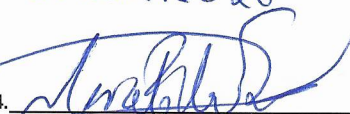
1. 
Nome:
CPF:

Daniel B. Mendonça
Gerente Financeiro Corporativo
Instituto Sócrates Guanaes

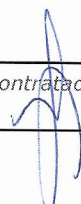
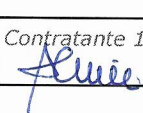
2. 
Nome: João Rodrigo Pessoa
CPF: 134.311.746-28

3. 
Nome:
CPF:

Anamélia Carvalho
Coord. Prestação de Contas
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES

4. 
Nome:
CPF:

Marcelo Pollini
Gerente de Controladoria
Instituto Sócrates Guanaes

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador
Shopping Business, Torre América,
sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B
sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4
Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729
6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, doravante denominado **ISG (Matriz)**, com sede na cidade de Salvador, na Rua Saldanha Marinho, 77 - A, , 1º andar Salvador, Bahia, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0003-31, doravante denominado **ISG (HDT)**, estabelecido na Avenida Olinda, Qd H4, Lt 01 a 03, Park Lozandes, Goiânia/Goiás – CEP: 74.884-120, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0005-01, doravante denominado **ISG (HERC)**, estabelecido na Rua Bernardo Vasconcelos s/n, Centro, Araruama, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0006-84, doravante denominado **ISG (HEAL)**, estabelecido na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.130-616, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0009-27, doravante denominado **ISG (HRJR)**, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, 54, Centro -Itanhaém/SP , CEP 11.740.000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0008-46, doravante denominado **ISG (CS)**, estabelecido na Avenida Veneza, 00, Quadra 62, Lote 1-10, Jardim Europa, Goiânia/GO – CEP: 74.325-100, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0010-60, doravante denominado **ISG (HRSJC)**, estabelecido na Rua Goiânia, 345, Parque Industrial, São José dos Campos,/SP – CEP: 12.235-625, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0011-41, doravante denominado **ISG (AME/SJC)**, estabelecido na Avenida Engenheiro Francisco Jose Longo, 925, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0012-22, doravante denominado **ISG (HRR)**, estabelecido na Rod. Régis Bittencourt, km 449, S/N, Rodovia, Registro/SP – CEP: 11.900-000, denominado conjuntamente **CONTRATANTES**, e;

QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.752/0001-53, com sede na Rua

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante AO	Contratante TC

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4 Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729 6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

Faustolo, 1.861, Sobreloja, Lapa, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.041-001, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **“CONTRATADA”**

Considerando, que as partes firmaram em 19 de outubro de 2018, contrato de prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal.

Considerando, que em 02 de janeiro de 2020, fora formalizado termo aditivo de inclusão das unidades Hospital Regional do Litoral Norte e Ame Pariquera-Açu e reajuste das mensalidades.

Considerando, que no decorrer da prestação dos serviços, foi observado a necessidade de supressão do valor do contrato de Outsourcing Contábil e Fiscal, para melhor reequilíbrio financeiro, observado o princípio da economicidade;

Considerando, que os serviços, ora citados, são imprescindíveis para garantir a funcionalidade e bom andamento da gestão corporativa financeira.

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O presente termo aditivo, tem por objetivo a SUPRESSÃO do valor firmado entre as partes e alterar a redação da Cláusula Terceira item 3.1 do contrato, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal, que passa a vigorar a partir de julho/2020 com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. *Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) distribuídos entre as unidades conforme quadro abaixo:*

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante AO</i>	<i>Contratante TC</i>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	-----------------------	-----------------------

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4
Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729 6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

<i>Unidade</i>	<i>Valores Contrato de Gestão Mensal – Contrato Full (R\$ MM)</i>	<i>Quantidade de Funcionários</i>	<i>Quantidade de transações financeiras</i>	<i>Honorários Contábeis e Fiscais</i>
Matriz	-	33	50	1.000,00
HDT	6,30	480	1.600	10.830,00
CS	1,77	130	400	3.000,00
HERC	-	4	50	300,00
HEAL	13,00	1.120	3.300	23.000,00
HRJR	8,00	630	1.100	9.000,00
HRSJC	8,00	640	1.200	7.500,00
AME SJC	1,63	140	850	5.570,00
HRR	6,69	400	1.000	9.000,00
AME PARIQUERA- AÇU				5.300,00
HRLN				7.000,00
ISG-SP				1.500,00
				83.000,00

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante AO</i>	<i>Contratante TC</i>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	-----------------------	-----------------------

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador
Shopping Business, Torre América,
sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B
sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4
Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729
6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo/SP, 22 de junho de 2020.

1. 

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

Aline Oliveira
Diretora Administrativa


Verônica Paganatto
CPF 361.142.368-82
CRC 1SP 267754-Q-2

2. 

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro

QUALITY ASSOCIADOS
CONTABILIDADE
SOCIEDADE
SIMPLE:07486752000153

Assinado de forma digital por
QUALITY ASSOCIADOS
CONTABILIDADE SOCIEDADE
SIMPLE:07486752000153
Dados: 2021.02.10 10:23:26 -03'00'

QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP

CNPJ nº 07.486.752/0001-53
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

Assinado de forma
digital por DANIEL
BURGOS
MENDONCA:945566
79591
Dados: 2021.02.10
11:29:59 -03'00'

ANAMELIA GOMES DE
CARVALHO:30381252
884

2.
Nome:
CPF:

Assinado de forma digital
por ANAMELIA GOMES DE
CARVALHO:30381252884
Dados: 2021.02.10 12:07:44
-03'00'

3.

Nome:
CPF:



ALEXANDRE
CONCEICAO
SANTIAGO:27608286890

4.
Nome:
CPF:

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CONCEICAO
SANTIAGO:27608286890
Dados: 2021.02.10 11:35:55
-03'00'

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante AO	Contratante TC

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador
Shopping Business, Torre América,
sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B
sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4
Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2729
6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, doravante denominado **ISG (Matriz)**, com sede na cidade de Salvador, na Rua Saldanha Marinho, 77 - A, , 1º andar Salvador, Bahia, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0003-31, doravante denominado **ISG (HDT)**, estabelecido na Avenida Olinda, Qd H4, Lt 01 a 03, Park Lozandes, Goiânia/Goiás – CEP: 74.884-120, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0005-01, doravante denominado **ISG (HERC)**, estabelecido na Rua Bernardo Vasconcelos s/n, Centro, Araruama, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0006-84, doravante denominado **ISG (HEAL)**, estabelecido na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.130-616, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0009-27, doravante denominado **ISG (HRJR)**, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, 54, Centro -Itanhaém/SP SP, CEP 11.740.000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0008-46, doravante denominado **ISG (CS)**, estabelecido na Avenida Veneza, 00, Quadra 62, Lote 1-10, Jardim Europa, Goiania/GO – CEP: 74.325-100, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0010-60, doravante denominado **ISG (HRSJC)**, estabelecido na Rua Goiania, 345, Parque Industrial, São José dos Campos,/SP – CEP: 12.235-625, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0011-41, doravante denominado **ISG (AME/SJC)**, estabelecido na Avenida Engenheiro Francisco Jose Longo, 925, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0012-22, doravante denominado **ISG (HRR)**, estabelecido na Rod. Régis Bittencourt, km 449, S/N, Rodovia, Registro/SP – CEP: 11.900-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0007-65, doravante denominado **ISG (FILIAL/SP)**, estabelecido na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 2.729, 6º andar, Torre Brigadeiro, Jardim Paulista/SP – CEP: 01.401-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0007-65, doravante denominado **ISG (AME/PARIQUERA-AÇÚ)**, estabelecido na Rua dos Expedicionários nº 155, Centro, Pariquera-Açu, São Paulo/SP – CEP: 11.930-000 e **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0007-65, doravante denominado **ISG (HRLN)**, estabelecido na Rua Prudência Sanches Froile Mansano, nº 1.200, Praia Paineiras, Caraguatatuba – SP, CEP: 11660-970, denominado conjuntamente **CONTRATANTES**, e;

QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.752/0001-53, com sede na Rua Faustolo, 1.861, Sobreloja, Lapa, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.041-001, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **“CONTRATADA”**

Considerando, que as partes firmaram em 19 de outubro de 2018, contrato de prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal.

Considerando, que em 02 de janeiro de 2020, fora formalizado termo aditivo de inclusão das unidades Hospital Regional do Litoral Norte e Ame Pariquera-Açu e reajuste das mensalidades.

Considerando, que em 04 de julho de 2020, fora formalizado termo aditivo de supressão de valores com relação à mensalidade do Hospital Litoral do Regional Norte;

Considerando, que o prazo do contrato de prestação de serviços em outsourcing contábil e fiscal firmado entre as partes contratantes se encerra em breve, se verificou a necessidade de prorrogação por mais 24 meses do referido contrato;

Considerando, que diante da necessidade de reorganização interna da contratante-cedente, o contrato foi transferido para o Instituto Sócrates Guanaes, por meio das suas filiais, **AME PARIQUERA-AÇÚ** CNPJ/MF: 03.969.808/0014-94 e do **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE (HRLN)** CNPJ/MF: 03.969.808/0015-75;

Considerando, que os serviços, ora citados, são imprescindíveis para garantir a funcionalidade e bom andamento da gestão corporativa financeira.

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. As partes resolvem em comum acordo retificar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços especializados em reestruturação do site e desenvolvimento da comunicação digital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo do presente contrato será prorrogado por mais 24 meses a contar de **19 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIRETOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Em razão de reestruturação interna a contratante-cedente cede e transfere à sua cessionária neste ato representada por:

“INSTITUTO SÓCRATES GUANAES inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0015-75, doravante denominado **ISG (HRLN)** sediada à Rua Prudência Sanches Froile Mansano, nº 1.200, Praia Paineiras, Caraguatatuba – SP, CEP: 11660-970, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0014-94, doravante denominado **ISG (AME PARIQUERA-AÇU)** sediada à Rua dos Expedicionários, nº 155 – Centro, Pariquera-Açu – SP, CEP: 11930-000. ”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2020.

1. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

Aline Oliveira
Diretora Administrativa


Verônica Paganatto
CPF 861.142.368-82
CRC 1SP 267754-Q-2

2. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro


Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guaães - ISG

QUALITY ASSOCIADOS
CONTABILIDADE
SOCIEDADE
SIMPLE:07486752000153

Assinado de forma digital por
QUALITY ASSOCIADOS
CONTABILIDADE SOCIEDADE
SIMPLE:07486752000153
Dados: 2021.02.10 10:22:56
-03'00'

QUALITY ASSOCIADOS CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP

CNPJ nº 07.486.752/0001-53

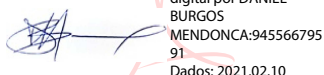
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:


Assinado de forma digital por DANIEL BURGOS
MENDONCA:94556679591
Dados: 2021.02.10 11:24:15 -03'00'

2. _____

Nome:

CPF:

ANAMÉLIA GOMES DE CARVALHO:30381252884

Assinado de forma digital por
ANAMÉLIA GOMES DE CARVALHO:30381252884
Dados: 2021.02.10 12:03:29
-03'00'

3. _____

Nome:

CPF:



4. _____

Nome:

CPF:

ALEXANDRE CONCEICAO SANTIAGO:27608286890

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CONCEICAO SANTIAGO:27608286890
Dados: 2021.02.10 11:37:23 -03'00'

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, doravante denominado **ISG (Matriz)**, com sede na cidade de Salvador, na Rua Saldanha Marinho, 77 - A, , 1º andar Salvador, Bahia, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0003-31, doravante denominado **ISG (HDT)**, estabelecido na Avenida Olinda, Qd H4, Lt 01 a 03, Park Lozandes, Goiânia/Goiás – CEP: 74.884-120, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0005-01, doravante denominado **ISG (HERC)**, estabelecido na Rua Bernardo Vasconcelos s/n, Centro, Araruama, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0006-84, doravante denominado **ISG (HEAL)**, estabelecido na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.130-616, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0009-27, doravante denominado **ISG (HRJR)**, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, 54, Centro -Itanhaém/SP , CEP 11.740.000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0008-46, doravante denominado **ISG (CS)**, estabelecido na Avenida Veneza, 00, Quadra 62, Lote 1-10, Jardim Europa, Goiânia/GO – CEP: 74.325-100, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0010-60, doravante denominado **ISG (HRSJC)**, estabelecido na Rua Goiânia, 345, Parque Industrial, São José dos Campos,/SP – CEP: 12.235-625, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0011-41, doravante denominado **ISG (AME/SJC)**, estabelecido na Avenida Engenheiro Francisco Jose Longo, 925, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-000, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0012-22, doravante denominado **ISG (HRR)**, estabelecido na Rod. Régis Bittencourt, km 449, S/N, Rodovia, Registro/SP – CEP: 11.900-000, denominado conjuntamente **CONTRATANTES, e;**

QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.752/0001-53, com sede na Rua Faustolo, 1.861, Sobreloja, Lapa, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.041-001, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada “**CONTRATADA**”

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

www.isgsaude.org
Tatiane Rodrigues
Analista Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4 Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729 6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

Considerando, que as partes firmaram em 19 de outubro de 2018, contrato de prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal;

Considerando, que em 02 de janeiro de 2020, fora formalizado termo aditivo de inclusão das unidades Hospital Regional do Litoral Norte e Ame Pariqueira-Açu e reajuste das mensalidades;

Considerando, que em 04 de julho de 2020, fora formalizado termo aditivo de supressão de valores com relação à mensalidade do Hospital Regional do Litoral Norte;

Considerando, que em 19 de outubro de 2020, fora formalizado termo aditivo de prorrogação de vigência e cessão e transferência de direitos e obrigações;

Considerando, que os serviços, ora citados, são imprescindíveis para garantir a funcionalidade e bom andamento da gestão corporativa financeira.

Considerando, a necessidade de reajuste dos valores pagos mensalmente, conforme disposição contratual.

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

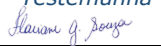
RESOLVEM:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. As partes resolvem retificar o item 3.1 da Cláusula terceira do contrato de prestação de serviços especializados em outsourcing contábil e fiscal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. *Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais) distribuídos entre as unidades conforme quadro abaixo:*

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

www.isgsaude.org
Tatiane Rodrigues
Analista Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4
Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2729
6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

<i>Unidade</i>	<i>Valores Contrato de Gestão Mensal – Contrato Full (R\$ MM)</i>	<i>Quantidade de Funcionários</i>	<i>Quantidade de transações financeiras</i>	<i>Honorários Contábeis e Fiscais</i>
Matriz	-	33	50	1.100,00
HDT	6,30	480	1.600	11.913,00
CS	1,77	130	400	3.300,00
HERC	-	4	50	330,00
HEAL	13,00	1.120	3.300	25.300,00
HRJR	8,00	630	1.100	9.900,00
HRSJC	8,00	640	1.200	8.250,00
AME SJC	1,63	140	850	6.127,00
HRR	6,69	400	1.000	9.900,00
AME PARIQUERA-AÇU				5.830,00
HRLN				7.700,00
ISG-SP				1.650,00
				91.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------

www.isgsaude.org
Tatiane Rodrigues
Analista Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes
SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4
Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729 6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2020.

1. 
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
Aline Oliveira
Diretora Administrativa

2. 
Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro


Verônica Paganatto
CPF 361.142.368-92
CRC 1SP 267754-0-2

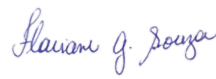
QUALITY ASSOCIADOS CONTSABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP
CNPJ nº 07.486.752/0001-53
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. 
Nome: **Tatiane Rodrigues**
CPF: **Analista Financeiro**
Instituto Sócrates Guaães
306.368.328-05

2. 
Nome: **Daniel B. Mendonça**
CPF: **Gerente Financeiro Corporativo**
Instituto Sócrates Guaães
945.566.795-91

3. 
Nome: **Tatiane Rodrigues**
CPF: **Analista Financeiro**
Instituto Sócrates Guaães

4. 
Nome: **Flaviane Gomes Souza**
CPF: **Analista Financeiro**
34345591830

(esta folha de assinaturas é parte integrante e indissociável do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E FISCAL PARA ATENDER DEMANDA DO ISG, firmado em 30 de dezembro de 2020)

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador
Shopping Business, Torre América,
sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B
sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4
Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729
6º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543